

**ATO DA REITORIA Nº 0313/2026**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Gabinete da Reitoria (GRE) e da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.046874/2020-82,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Gabinete da Reitoria (GRE) e pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, nos termos do Parecer 12628046, aprovado na 44ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 5/3/2026 (13969894), conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Gabinete da Reitoria (GRE) e na Secretaria-Executiva da Comissão de Ética deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial e integral;

III. o percentual máximo de servidores(as) do Gabinete da Reitoria (GRE) e da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética que poderão participar do PGD é de 100% (cem por cento);

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Gabinete da Reitoria (GRE) e à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Reitoria nº 0352/2024 (11020454).

Prof.ª Rozana Reigota Naves  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 20/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13969933** e o código CRC **4398E403**.

**Referência:** Processo nº 23106.046874/2020-82

SEI nº 13969933